



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.761 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

"Estende à Fundituba Indústria Metalúrgica Ltda, a isenção concedida pela Lei nº 732 de 09 de novembro de 1962".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida à Fundituba Indústria Metalúrgica Ltda, a isenção de todos os impostos municipais concedidos à Iseki Máquinas Agrícolas Comércio e Indústria Ltda, pela lei nº 732 de 09 de novembro de 1962.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior vigorará até 09 de novembro de 1982.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de novembro de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO